

LEI MUNICIPAL N° 3620/92 , DE 29-12-1992

**REGULAMENTA O ESTÁGIO PROBATÓRIO
PREVISTO NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL N°
3326/91 DE 04 DE JUNHO DE 1991.**

EVANDRO BEHR, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, Inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de setecentos e trinta (730) dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetivo de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - eficiência;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

Art. 2° - Os dispositivos contidos na presente lei, aplicam-se aos servidores já nomeados para cargos de provimento efetivo, até completarem o prazo do Estágio Probatório contido no artigo anterior, contado da data de suas admissões.

Art. 3° - Vetado

Art. 4° - O servidor deverá cumprir seu Estágio Probatório sempre em Órgãos da Administração Municipal, dentro da função para a qual prestou Concurso sendo que sua transferência, durante esse período, somente poderá ocorrer por absoluta necessidade de serviço com a avaliação expressa do setor competente da Secretaria de Município dos Recursos Humanos.

Art. 5° - O período do Estágio Probatório deverá ser cumprido em efetivo exercício, sendo vedada a redução de carga horária, com exceção da redução prevista para o Membro do Magistério que atua no turno da noite.

§ 1º - No caso do servidor usufruir das licenças previstas no Art. 116, incisos VI, VII, IX e XI, da Lei Municipal nº 3326/91, de 04-06-91, o período de Estágio Probatório será suspenso até o término das mesmas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

Engº EVANDRO BEHR
Prefeito Municipal